

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

LEI N.º 1.678/2002

DE 28 DE FEVEREIRO DE 2002

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL AO HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA HELENA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO

ESPÍRITO SANTO, faz saber que a Câmara Municipal de Itapemirim aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social ao Hospital e Maternidade Santa Helena, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais, destinada a manutenção de seu Pronto Socorro.

Parágrafo Único – O valor fixado no caput não poderá ser inferior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

- Art. 2º Para efetivação do disposto no artigo primeiro, o Município, anualmente, celebrará convênio estabelecendo as obrigações das partes e o valor da subvenção.
- Art. 3º Para atender as despesas decorrentes desta Lei no vigente exercicio, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos especiais até o valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), utilizando como fontes aquelas previstas no parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei n.º 4,320/64.
- Art. 4º Nos anos subsequentes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias a serem consignadas nos orçamentos anuais.
- Art. 5° A subvenção a ser concedida neste exercício retroagirá ao dia 1° de janeiro de 2002.
- Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2002.

REGISTRE-SE

ď,

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Itapemirim – ES, 28 de fevereiro de 2002

Prefeito Municipal de Itapemirim